



CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a MARIA ELZE SANTOS NASCIMENTO, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.831.985-xx e matrícula nº 0000757, professor NIII-200H, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 1993/1998, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022 até 09 de julho de 2022.

São Cristóvão, 25 de abril de 2022.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITÉRIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2020

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

DA CONTRATADA: CARINE CAET DOS SANTOS, RG Nº 3.xxx.7xx-1 SSP/SE, CNPF Nº xxx.262.xxx-9x, residente e domiciliada na Avenida Carlos Burlamarqui nº 699, no Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju/SE, CEP. 49055-150.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo constante na cláusula 7ª - Da vigência Contratual, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, podendo ser rescindido tão logo seja homologado novo credenciamento médico. São Cristóvão/SE, 27 de Abril de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

EMPRESAS

**PORTARIA Nº 13/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no contrato nº 05/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.02/2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada,

para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestor do Contrato;

II - Marcio Adriano Silva Lima - CPF 336.xxx.xxx-91 - Fiscal do Contrato.

III- Julio Cezar Silveira Prado - CPF -127.xxx.xxx-68- Fiscal do Contrato(suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 05/2022, firmado com a empresa INDUSVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.841.407/0001-66 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
INDUSVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS EIRELI	O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de ferro fundido para serem utilizadas na manutenção da rede e na captação de água para o fornecimento de água para atender a população do Município de São Cristóvão /Se, conforme descrições constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.	18.04.2022 A 31.12.2022

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.
 São Cristóvão, 26 de Abril de 2022.

CARLOS ANTONIO SOARES DE LIMA
 Diretor Presidente-SAAE

**EXTRATO
 DE CONTRATO Nº 05/2022/SAAE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão ELETRÔNICO nº 02/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

CONTRATADA: INDUSVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VALVULAS EIRELI

CNPJ: 40.841.407/0001-66

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de ferro fundido para serem utilizadas na manutenção da rede e na captação de água para o fornecimento de água para atender a população do Município de São Cristóvão /Se, conforme descrições constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

VALOR CONTRATADO: R\$11.689,00 (Onze mil seiscentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.04.2022 a 31.12.2022

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na cláusula sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

U.O.: 24016-Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AÇÃO: 2104 - Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos -SAAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150.00000 Recursos não Vinculados de Impostos

PARECER JURÍDICO: 311/2022

NOTA DE EMPENHO/SD: 25 /2022.

São Cristóvão-SE, 26 de Abril de 2022.

Carlos Antônio Soares de Melo
 Diretor-presidente
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Acompanhe o que acontece em nossas redes sociais oficiais



@prefsaocristovao



@prefsaocristovao



@Pref_SC



**SÃO
 CRISTÓVÃO**
 PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe